

LEI Nº 1.896 / 2011-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DE MACAPÁ, O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA - CAPELANIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7°, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito da Guarda Municipal de Macapá, o Serviço de Assistência Religiosa-Capelania.
 - Art. 2º Competirá ao serviço de assistência religiosa, dentre outros:
- I prestar assistência religiosa e espiritual aos integrantes da GMM e a seus familiares, sempre que houver solicitação;
- II contribuir para a formação ética, cívica e espiritual dos integrantes da GMM, inclusive participando das atividades educativas da Instituição, especialmente nos cursos de formação;
- III cooperar, quando solicitado, nas atividades de assistência religiosa, internas e externas, da instituição;
- IV visitar, sempre que possível, os integrantes da instituição e seus familiares quando doentes ou em situação que requeira orientação e conforto espiritual e social;
 - V possuir atitude respeitosa com todos os credos e religiões.
- Art. 3º O serviço de assistência religiosa será realizado por sacerdotes ou sacerdotisas pertencentes as matrizes religiosas, formados em teologia e pertencentes ao quadro da GMM.
 - § 1º No âmbito da GMM a denominação utilizada será de Capelão.
 - § 2º Os Capelões respeitarão a orientação religiosa dos membros da GMM.
- Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 15 de agosto de 2011.

RILTON AMANAJÁS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

\$ aurounter

P. L. Nº 043/2011-CMM Autor: Ver. Clécio Luís